



Projeto Nº 009/86

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 052/86

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -- As funções gratificadas, constantes do quadro Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste serão remuneradas na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - A gratificação mínima a ser paga - pelo município será de 20% para os servidores de nível médio e de 30% para os de nível superior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei terão vigência partir de 01 de Julho de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste Estado de Rondônia, em 02 de Julho de 1.986.

*[Handwritten Signature]*  
Lidia Tereza R. Santos  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO Povoado

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SALÁRIO E GRATIFICAÇÕES POR CARGO DE CONFIANÇA
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO E AUDITOR DO MUNICÍPIO.....	CZ\$ 13.600,00
ADMINISTRADOR DISTRITAL OU DE NÚCLEOS - NUAR.....	CZ\$ 13.600,00
DIRETORES DE DIVISÕES.....	CZ\$ 8.800,00
CHEFES DE SEÇÕES.....	CZ\$ 5.800,00
GRATIFICAÇÃO POR CARGO DE CONFIANÇA É IGUAL À REMUNERAÇÃO ACIMA MENOS OS VENCIMENTOS DO CONTRATO DE ORIGEM	

*Luiz Santos*  
Luiza Tereza R Santos  
Prefeita Municipal